

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-03SEPLAN**

O Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 071 de janeiro de 2014, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, sobre empreitada por preço Global, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

**DIA:** 21 de Outubro de 2014 **HORÁRIO:** 09:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (094) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071 de janeiro de 2014;

6.4 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de licenças de software, serviços de implantação de solução, banco de horas e treinamento oficial Microsoft, no Município de Parauapebas, Estado do Pará., conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão.

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas; salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

18. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade Superior da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão caberá:

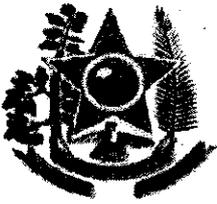
19.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

19.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



29.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

30. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;
- b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

30.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

31. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-03SEPLAN  
ENVELOPE PROPOSTA  
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-03SEPLAN  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE

### **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



32. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

32.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

32.3.1 - caso as informações de que trata este item 32.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

32.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

32.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

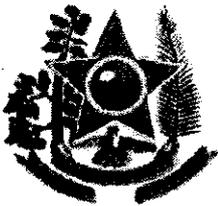
32.6 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

32.6.1 - Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pela Pregoeiro (a).

32.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão.

33.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



33.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

33.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

### DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

35. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

35.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

35.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-DI, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

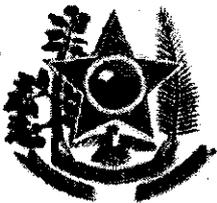
### DOS PRAZOS

36. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas das licenças de softwares, conforme a necessidade e o interesse da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão no prazo máximo de 30(trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão.

36.1. A CONTRATADA deverá entregar as licenças de softwares no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Planejamento, de Parauapebas - Estado do Pará ou disponibilizar acesso a site onde as imagens das mídias possam ser baixadas, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da sua Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

37. O prazo para início de para execução dos serviços de: implantação, serviços de soluções, banco de horas e treinamento oficial Microsoft será conforme a necessidade e o interesse da *Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão*, no prazo máximo de 10(dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão.

37.1. A licitante vencedor terá 90 (noventa) dias corridos após a contratação desses serviços para concluir a instalação e configuração de toda a solução fornecida, conforme o edital e seus anexos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhadas da Nota de Empenho.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



37.2 Os horários e datas dos Serviços de Treinamentos Oficiais Microsoft serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Prefeitura de Parauapebas e comunicados para a LICITANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (A) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **DAS AMOSTRAS**

47. A mostras dispensadas

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão para o fornecimento;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por lote, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

#### **DO DESEMPATE**

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

##### ***Habilitação Jurídica***

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1 - do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2 - da pessoa física, se for o caso;

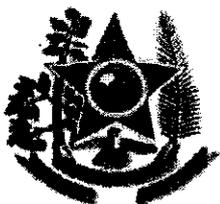
56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



***Regularidade Fiscal e Trabalhista***

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

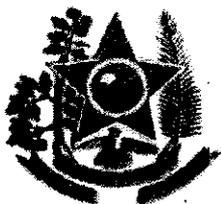
56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

***Qualificação Econômica - Financeira***

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

-----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

-----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

-----  
PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a resolução do CFC n° 1.402/12.

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

57. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

57.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;

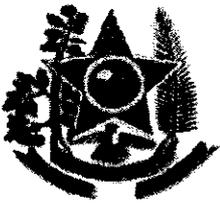
a) a comprovação de aptidão referida no item 59.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos na Condição 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 67.1 - julgamento das propostas;
- 67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

76. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas;

77. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

78. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

79. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá validade de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato pelo Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão na Imprensa Oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias.

80. Órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação; cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

81. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

82. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

83. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



### TERMOS DE CONTRATO

84. Publicada a Ata de Registro de Preço, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VI;

85. O Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão convocará oficialmente a(s) licitante(s) vencedora(s) durante a validade da Ata de Registro de Preços para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

86. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) Coordenadoria de Licitações e Contratos;

87. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

88. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

89. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

90. Os adjudicatários constantes na Ata de Registro de Preços, quando notificados antes de exaurido o registro, ficam obrigados a aceitarem, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa;

91. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição;

92. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente Ata de Registro de Preço para aquisição de licenças de software, serviços de implantação de solução, banco de horas e treinamento oficial Microsoft. Será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

93. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado, se assim aceitas pela Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



94. O(s) contrato(s) terá(ão) vigência por prazo a ser estipulado pelo Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão a contar de sua(s) assinatura(s) até o recebimento definitivo do(s) objeto(s) e efetivo pagamento;

95. Os preços ajustados no Contrato poderão ser alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência do Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, respeitando-se as previsões legais;

96. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

97. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

98. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

### **DOS ENCARGOS DA(O) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão E DA LICITANTE VENCEDORA**

- 99. Caberá à(ao) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão:

99.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

99.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e os Serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

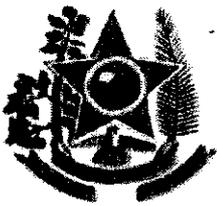
99.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

99.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos e a realização dos serviços às dependências pertencentes ao seu domínio;

99.5 - impedir que terceiros forneçam o produto e executem os serviços objeto deste Pregão;

99.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

99.7 - devolver e solicitar a troca os produtos ou serviços que não apresentarem condições de serem consumidos ou executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



mediante comunica o a ser feita pelo servidor designado pela definidos pela equipe t cnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informa o e Comunica o da Secretaria Municipal de Planejamento e Gest o;

99.8 - solicitar, por interm dio da Ordem de Compra/Ordem e Servi os, o fornecimento e execu o objeto deste Preg o;

99.9 - comunicar   licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

99.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por interm dio do servidor designado;

99.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de refer ncia, as cl usulas contratuais e a sua proposta referente a este Preg o;

100. Caber    licitante vencedora:

100.1 - responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

100.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, sem qualquer  nus ao Munic pio de PARAUAPEBAS;

100.3 - efetuar a entrega dos produtos e executar os servi os objeto da Ordem de Compra/ordem de Servi os, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gest o no prazo m ximo de 30(trinta) dias corridos ap s o recebimento da Ordem de Compra/Ordem de Servi os;

100.4 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condi es de uso no prazo m ximo de 48(quarenta) horas, contado do recebimento da comunica o expedida pelo fiscal do contrato;

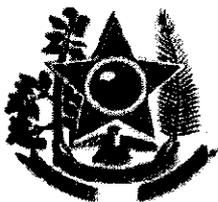
100.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  (ao) Secretaria Mun. de Planejamento e Gest o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo at  a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

100.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Preg o;

100.7 - entregar os produtos e realizar os servi os nos prazos, nas condi es e locais indicados, sujeitando-se no que couber  s leis do consumidor;

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



100.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão;

100.9 - comunicar com o servidor designado pela(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

100.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;

100.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

101. À licitante vencedora caberá, ainda:

101.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

101.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão;

101.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

101.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

102. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

103. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

103.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



103.2 -   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza o da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gest o;

103.3 -   vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Preg o.

#### **DA ENTREGA DO PRODUTO**

104. Todos os produtos a serem utilizados dever o ser de boa qualidade e n o ser o recebidos produtos em desconformidade com especificado no Edital e indicado na proposta;

104.1 - Os produtos dever o ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gest o possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento;

104.2 - os produtos dever o ser entregue acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa seguran a durante o transporte.

105. Os volumes contendo o produto dever o estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endere o de entrega.

#### **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**

106. O prazo de entrega das licen as de softwares ser  de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho;

106.1 - A entrega das licen as dos softwares dever  ser feita no Almoxarifado da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gest o, em dia e hor rio de expediente normal ou disponibilizar acesso a s tios onde as imagens das m dias possam ser baixadas, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gest o, atrav s da sua Coordenadoria de Tecnologia da Informa o e Comunica o.

#### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

107. O recebimento dos produtos e materiais dever  ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela Secretaria Mun. de Planejamento e Gest o.

#### **DA EXECU O DOS SERVI OS E SEU RECEBIMENTO**

108. O prazo para in cio de para execu o dos servi os de: implanta o, servi os de solu es, banco de horas e treinamento oficial Microsoft ser  conforme a necessidade e o interesse da *Coordenadoria de Tecnologia da Informa o e Comunica o* da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gest o**, no prazo m ximo de 10(dez) dias, ap s o recebimento da Ordem de Servi o, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gest o.

108.1. A licitante vencedor ter  90 (noventa) dias corridos ap s a contrata o desses servi os para concluir a instala o e configura o de toda a solu o fornecida, conforme o edital e seus anexos, contados a partir do recebimento da Ordem de Servi o, acompanhadas da Nota de Empenho.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



108.2 Os horários e datas dos Serviços de Treinamentos Oficiais Microsoft serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Prefeitura de Parauapebas e comunicados para a LICITANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

108.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos anexos deste Edital

109. Concluída a execução dos serviços objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

109.1. **PROVISORIAMENTE**, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada à Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão.

109.2. **DEFINITIVAMENTE**, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

110. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

111. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

112. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

112.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão.

113. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



114. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **DA ATESTAÇÃO**

115. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão ou ao servidor designado para esse fim.

#### **DA DESPESA**

116. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício 2014/2015;

116.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

#### **DO PAGAMENTO**

117. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

117.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pela(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

117.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

118. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

119. A(O) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

120. A(O) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



121. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

121.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

122. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

123. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

124. No interesse da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

124.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

124.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



125. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

125.1 - advertência;

125.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

125.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 100.3 e 100.4 deste Edital;

125.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 125.2 a 125.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão.

126. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

126.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

126.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

126.3 - comportar-se de modo inidôneo;

126.4 - fizer declaração falsa;

126.5 - cometer fraude fiscal;

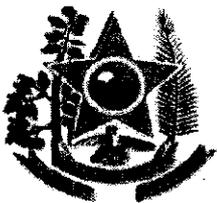
126.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

126.7 - não celebrar o contrato;

126.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

126.9 - apresentar documentação falsa.

127. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



128. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão em relação a um dos eventos arrolados nas condições 126 e 127, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

129. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA RESCISÃO**

130. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

131. A rescisão do Contrato poderá ser:

131.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

131.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão;

131.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

132. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

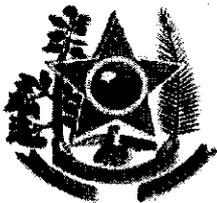
132.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

132.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

132.3 - a não liberação, por parte da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

132.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

132.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



133. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão.

133.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

134. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

135. Caberá ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

136. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

137. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(á) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

138. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

139. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

140. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (094) 3356-3482, no horário e expediente (das 8h às 12h e das 14h às 18h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **DO PREGÃO**

141. A critério da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão este Pregão poderá:

141.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

141.2 - ser revogado, a juízo da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

141.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão.

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



142. Ser  observado, ainda, quanto ao procedimento deste Preg o:

142.1 - a anula o do procedimento licitat rio por motivo de ilegalidade n o gera obriga o de indenizar, ressalvado o disposto no par grafo  nico do art. 59 da Lei n.  8.666/93;

142.2 - a nulidade do procedimento licitat rio induz   do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na al nea anterior; e

142.3 - no caso de desfazimento do processo licitat rio, fica assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

### **DOS ANEXOS**

143. S o partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especifica o do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Refer ncia;

ANEXO II - Modelos da declara o de habilita o, exigida na Condi o 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condi es 33.6 e 58.11;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

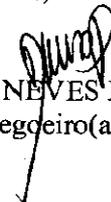
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Pre os;

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Pre os;

### **DO FORO**

144. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 07 de Outubro de 2014.

  
DAYTON NEVES PEREIRA  
Pregoeiro(a)



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-03SEPLAN**

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	106118	Banco de Horas (pacote de 24 horas);	5,0000	SERVIÇO
0002	106119	Banco de Horas (pacote de 40 horas);	5,0000	SERVIÇO
0003	106062	Licença Acadêmica CoreCAL por Dispositivo	250,0000	UNIDADE
0004	106070	Licença Acadêmica de Exchange Server Enterprise	1,0000	UNIDADE
0005	106071	Licença Acadêmica de Lync Server	1,0000	UNIDADE
0006	106063	Licença Acadêmica de Regularização de Windows	250,0000	UNIDADE
0007	106065	Licença Acadêmica de System Center Client Management Suite; <i>Licença Acadêmica de System Center Client Management Suite, por Sistema Operacional.</i>	250,0000	UNIDADE
0008	106073	Licença Acadêmica de System Center Datacenter, por Par de <i>Licença Acadêmica de System Center Datacenter, por Par de Processadoras</i>	5,0000	UNIDADE
0009	106064	Licença Acadêmica de Upgrade de Windows Enterprise	250,0000	UNIDADE
0010	106075	Licença Acadêmica de Windows Server Standard, por Par de	5,0000	UNIDADE
0011	105960	Licença Corporativa de CoreCAL por Dispositivo	2.500,0000	UNIDADE
0012	105971	Licença Corporativa de EnterpriseCAL por Dispositivo; <i>Licença Corporativa de EnterpriseCAL por Dispositivo, com Serviço de Antivirus e Antispam.</i>	250,0000	UNIDADE
0013	105979	Licença Corporativa de Exchange Server Enterprise	6,0000	UNIDADE
0014	105982	Licença Corporativa de Lync Server	3,0000	UNIDADE
0015	105976	Licença Corporativa de Office Professional Plus	250,0000	UNIDADE
0016	105986	Licença Corporativa de SQL Server Enterprise, por Par de Cores	4,0000	UNIDADE
0017	105981	Licença Corporativa de Sharepoint Server	3,0000	UNIDADE
0018	105977	Licença Corporativa de System Center Client Management Suite; <i>Licença Corporativa de System Center Client Management Suite, por Sistema Operacional</i>	2.500,0000	UNIDADE
0019	105984	Licença Corporativa de System Center Standard, por Par de	30,0000	UNIDADE
0020	105974	Licença Corporativa de Upgrade de Windows Enterprise	2.000,0000	UNIDADE
0021	105978	Licença Corporativa de Upgrade de Windows Enterprise, com MDOP; <i>Licença Corporativa de Upgrade de Windows Enterprise, com Microsoft Desktop Optimization Pack (MDOP).</i>	2.500,0000	UNIDADE
0022	105978	Licença Corporativa de Windows Server Standard, por Par de <i>Licença Corporativa de Windows Server Standard, por Par de Processadores.</i>	30,0000	UNIDADE
0023	106111	Serviço de Implantação Active Directory 2008;	1,0000	SERVIÇO
0024	106084	Serviços de Implantação Exchange Server	3,0000	SERVIÇO
0025	106101	Serviços de Implantação Lync Server;	3,0000	SERVIÇO



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação N° 9/2014-03SEPLAN**

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0026	106114	Serviços de Implantação SQL Server;	2,0000	SERVIÇO
0027	106115	Serviços de Implantação Serviços Avançados Windows Server;	20,0000	SERVIÇO
0028	106103	Serviços de Implantação SharePoint	1,0000	SERVIÇO
0029	106105	Serviços de Implantação System Center Configuration Manager;	1,0000	SERVIÇO
0030	106104	Serviços de Implantação System Center Operations Manager;	10,0000	SERVIÇO
0031	106110	Serviços de Implantação System Center Orchestrator;	1,0000	SERVIÇO
0032	106107	Serviços de Implantação System Center Service Manager;	1,0000	SERVIÇO
0033	106121	Treinamento Oficial Microsoft (24 horas)	20,0000	SERVIÇO
0034	106120	Treinamento Oficial Microsoft (40 horas)	20,0000	SERVIÇO
0035	106116	Virtualização de Aplicação para o software Aspex;	1,0000	SERVIÇO



**ANEXO I. A DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO 9/2014-03SEPLAN**

**1 OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de licenças de software, serviços de implantação de solução, banco de horas e treinamento oficial Microsoft, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 - A solicitação da aquisição de licenças de software, serviços de implantação de solução, banco de horas e treinamento oficial Microsoft justifica-se porque a Prefeitura Municipal de Parauapebas possui hoje, um parque computacional de aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) computadores, sendo que a maioria deles usa software não licenciado, o que nos coloca em situação de risco de sermos processados por pirataria, em que as penalidades vão desde multa indenizatória que pode chegar a 3.000 (três mil) vezes o valor década software até pena de reclusão de 1 a 4 anos aos gestores, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência.

**3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4 MEMORIAL DESCRITIVO**

**4.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos no ANEXO I, deste Termo de Referência

**4.2 VALOR ESTIMADO:** Foi estimado o valor de R\$ 13.912.235,45 (Treze milhões, novecentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

<b>LOTE ÚNICO: Licenças de Software Microsoft, Serviços de Implantação da Solução, Banco de Horas e Treinamento Oficial Microsoft</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	V.UNIT.	V.TOTAL
01	BANCO DE HORAS (PACOTE DE 24 HORAS);	5,000	SERVIÇO	R\$ 19.817,517	R\$ 99.087,585
02	BANCO DE HORAS (PACOTE DE 40 HORAS);	5,000	SERVIÇO	R\$ 23.873,650	R\$ 119.368,250
03	LICENÇA ACADÊMICA CORECAL POR DISPOSITIVO	250,000	UNIDADE	R\$ 196,010	R\$ 49.002,500
04	LICENÇA ACADÊMICA DE EXCHANGE SERVER ENTERPRISE	1,000	UNIDADE	R\$ 6.009,103	R\$ 6.009,103
05	LICENÇA ACADÊMICA DE LYNC SERVER	1,000	UNIDADE	R\$ 5.408,327	R\$ 5.408,327
06	LICENÇA ACADÊMICA DE REGULARIZAÇÃO DE WINDOWS	250,000	UNIDADE	R\$ 411,790	R\$ 102.947,500
07	LICENÇA ACADÊMICA DE SYSTEM CENTER CLIENT MANAGEMENT SUITE;	250,000	UNIDADE	R\$ 112,293	R\$ 28.073,250
08	LICENÇA ACADÊMICA DE SYSTEM CENTER DATACENTER, POR PAR DE PROCESSADORES	5,000	UNIDADE	R\$ 3.568,193	R\$ 17.840,955
09	LICENÇA ACADÊMICA DE UPGRADE DE WINDOWS ENTERPRISE	250,000	UNIDADE	R\$ 337,520	R\$ 84.380,000

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



10	LICENÇA ACADÊMICA DE WINDOWS SERVER STANDARD, POR PAR DE PROCESSADORES	5,000	UNIDADE	R\$ 1.309,413	R\$ 6.547,065
11	LICENÇA CORPORATIVA DE CORECAL POR DISPOSITIVO	2500,000	UNIDADE	R\$ 1.163,420	R\$ 2.908.550,000
12	LICENÇA CORPORATIVA DE ENTERPRISECAL POR DISPOSITIVO:	250,000	UNIDADE	R\$ 2.239,437	R\$ 559.859,250
13	LICENÇA CORPORATIVA DE EXCHANGE SERVER ENTERPRISE	6,000	UNIDADE	R\$ 21.164,310	R\$ 126.985,860
14	LICENÇA CORPORATIVA DE LYNC SERVER	3,000	UNIDADE	R\$ 19.047,450	R\$ 57.142,350
15	LICENÇA CORPORATIVA DE OFFICE PROFESSIONAL PLUS	250,000	UNIDADE	R\$ 2.908,690	R\$ 727.172,500
16	LICENÇA CORPORATIVA DE SQL SERVER ENTERPRISE, POR PAR DE CORES	4,000	UNIDADE	R\$ 71.832,373	R\$ 287.329,492
17	LICENÇA CORPORATIVA DE SHAREPOINT SERVER	3,000	UNIDADE	R\$ 35.519,543	R\$ 1.06.558,629
18	LICENÇA CORPORATIVA DE SYSTEM CENTER CLIENT MANAGEMENT SUITE;	2500,000	UNIDADE	R\$ 402,057	R\$ 1.005.142,500
19	LICENÇA CORPORATIVA DE SYSTEM CENTER STANDARD, POR PAR DE PROCESSADORES.	30,000	UNIDADE	R\$ 4.728,653	R\$ 141.859,590
20	LICENÇA CORPORATIVA DE UPGRADE DE WINDOWS ENTERPRISE	2000,000	UNIDADE	R\$ 1.071,170	R\$ 2.142.340,000
21	LICENÇA CORPORATIVA DE UPGRADE DE WINDOWS ENTERPRISE, COM MDOP;	2500,000	UNIDADE	R\$ 1.170,343	R\$ 2.925.857,500
22	LICENÇA CORPORATIVA DE WINDOWS SERVER STANDARD, POR PAR DE PROCESSADORES;	30,000	UNIDADE	R\$ 4.669,203	R\$ 140.076,090
23	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO ACTIVE DIRECTORY 2008;	1,000	SERVIÇO	R\$ 28.579,813	R\$ 28.579,813
24	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO EXCHANGE SERVER	3,000	SERVIÇO	R\$ 28.913,147	R\$ 86.739,441
25	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO LYNC SERVER;	3,000	SERVIÇO	R\$ 44.141,263	R\$ 132.423,789
26	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SQL SERVER;	2,000	SERVIÇO	R\$ 35.384,420	R\$ 70.768,840
27	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SERVIÇOS AVANÇADOS WINDOWS SERVER;	20,000	SERVIÇO	R\$ 30.913,147	R\$ 618.262,940
28	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SHAREPOINT	1,000	SERVIÇO	R\$ 37.246,480	R\$ 37.246,480
29	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER;	1,000	SERVIÇO	R\$ 29.913,147	R\$ 29.913,147
30	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SYSTEM CENTER OPERATIONS MANAGER;	10,000	SERVIÇO	R\$ 31.246,480	R\$ 312.464,800
31	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SYSTEM CENTER ORCHESTRATOR;	1,000	SERVIÇO	R\$ 34.246,480	R\$ 34.246,480
32	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SYSTEM CENTER SERVICE MANAGER;	1,000	SERVIÇO	R\$ 32.246,480	R\$ 32.246,480
33	TREINAMENTO OFICIAL MICROSOFT (24 HORAS)	20,000	SERVIÇO	R\$ 16.693,113	R\$ 333.862,260
34	TREINAMENTO OFICIAL MICROSOFT (40 HORAS)	20,000	SERVIÇO	R\$ 21.801,933	R\$ 436.038,660
35	VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO PARA O SOFTWARE ASPEX;	1,000	SERVIÇO	R\$ 111.904,013	R\$ 111.904,013
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.912.235,45</b>

## 5 DA AQUISIÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARES

**5.1 - PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O prazo de entrega das licenças de softwares será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho. A CONTRATADA deverá entregar as licenças de softwares no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Planejamento, de Parauapebas - Estado do Pará ou disponibilizar acesso a site onde as imagens das mídias possam ser baixadas, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da sua Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



## **6 DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO E DA VIRTUALIZAÇÃO PARA O SOFTWARE ASPEEX:**

**6.1 - Descrição dos serviços de implantação de solução, que constam no item 4.2 da Planilha de preços;**

### **ITEM 24 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO EXCHANGE SERVER;**

#### **Instalação do Exchange Server;**

- Preparação Active Directory para o Exchange Server
- Instalação do Windows Server 2012 em quatro servidores;
- Aplicação de patches p/ Exchange;
- Instalação do Exchange Server;
- Configuração dos Papéis: M, Hub, CAS;

#### **Configuração do Exchange Server**

- Customização Exchange (Mailbox);

#### **Configuração do Client Access Server (CAS)**

- Verificação de regras de Firewall para tráfego OWA;
- Teste de conectividade;
- Testes de acesso OWA;

#### **Configuração do ambiente**

- Redirecionamento SMTP Inbound para novo servidor (SMTP Relay);
- Liberação saída SMTP novo servidor;
- Verificação/Testes de envio/Recebimento/registro MX/DNS Reverso;
- Testes com toda a solução implementada;
- Configuração do Outlook em 10 estações de trabalho;

#### **Não fazem parte do escopo deste item:**

- Migração da solução de correio existente hoje na **Prefeitura de Parauapebas**;
- Configuração do cliente de correio nas estações;

### **ITEM 25 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO LYNC SERVER;**

#### **Preparação**

- Instalações dos pré-requisitos;
- Preparando os Serviços de Domínio Active Directory para o Lync Server;

#### **Implementação da Solução**

- Implantação - Lync Server
- Implantando o Lync Server 2010 Standard Edition
- Configurando Servidores Front-End e Pools de Front-Ends
- Implantando Servidores de Borda

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- Definindo estrutura de implementação dos clientes
- Implantando clientes (5 clientes)
- Recursos - Lync (Cal Standard)
- Implementação dos recursos IM e presença

**Homologação**

- Verificação e homologação do novo ambiente

**Não fazem parte do escopo deste item:**

- Todos as funcionalidades descritas acima, somente funcionarão na rede interna do Cliente. Não está previsto para dispositivos móveis;
- Eventuais alterações em servidores ou equipamentos não incluídos no escopo deste projeto como: Servidor de DNS reverso, Firewall, Roteador, switches, estações de trabalho, Storage ou qualquer outro servidor ou equipamento que necessite de atualização de informações após a implantação.
- O serviço do Lync não serão publicados na Internet;

**ITEM 28 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SHAREPOINT:**

**Instalação do Sharepoint**

- Instalação do Windows Server;
- Configuração do SQL Server;
- Instalação do Sharepoint Server Standard;
- Aplicação de patches e correções do ambiente instalado;
- Implementação e criação do site.

**Customização do Sharepoint**

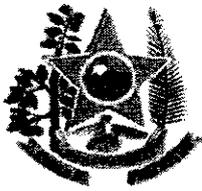
- Criação de 08 Bibliotecas de sendo:
  - 01 campo configurado com controle de versão;
  - 01 campo configurado com workflow de aprovação;
  - 01 Lista de discussão acessível via RSS;
  - 01 Enquete de 10 perguntas;
  - 01 site de Wiki;
  - 01 site de Blog;
  - 01 criação de espaço de trabalho de reunião;
  - 01 criação de espaço de trabalho de documento;
- Configuração de webparts do Exchange, Lync e SCSM;
- Habilitar e configurar Office Web Apps em uma nuvem privada no SharePoint Server;
- Configuração de permissões;

**Não fazem parte do escopo deste item:**

- Instalação do SQL Server;
- Personalização de layout de páginas ou temas;

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- Desenvolvimento de WebParts customizadas;
- Desenvolvimento de códigos de programação;
- Eventuais alterações em servidores ou equipamentos não incluídos no escopo deste projeto como: Servidor de DNS reverso, Firewall, Roteador, switches, estações de trabalho, Storage ou qualquer outro servidor ou equipamento que necessite de atualização de informações após a implantação.

**ITEM 30 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SYSTEM CENTER OPERATIONS MANAGER:**

- Planejamento para implementação da solução;
- Instalação do System Center Operations Manager;
- Criação das contas de Serviços que serão utilizadas na Instalação do SCOM;
- Configuração do Banco de dados, utilizando a ferramenta de criação do banco do próprio System Center;
- Iniciar Instalação do Site Server no servidor disponibilizado;
- Criação de 02 Dashboards de Monitoramento;
- Criação de regras de permissão e Segurança;
- Configuração de Notificações;
- Instalação dos Agents (Monitoramento);
- 10 Alertas Customizados;
- Importação dos Management Packs (Pacotes de gerenciamento).

**Não fazem parte do escopo deste item:**

- Suporte para Incompatibilidades do Agente com Alguma aplicação de terceiros instalada nas estações de trabalho ou servidores;
- Intervenções presenciais nas estações de trabalho, caso a rede de dados não esteja disponível;
- Atividades em equipamentos de rede como switches/routers.

**ITEM 29 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER;**

- Planejamento para implementação da solução;
- Instalação do System Center Configuration Manager:
  - Criação das contas de Serviços que serão utilizadas na Instalação do SCCM;
  - Configuração do Banco de dados, Utilizando a ferramenta de criação do banco do próprio System Center;
  - Iniciar Instalação do Site Server no servidor disponibilizado;
- Configuração dos Serviços utilizados no Site Server;
  - Software Update
  - Software Deployment
  - OS Deployment
  - Acesso Remoto
  - Inventário

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- Instalação de 10 Agentes Via Discovery no Active Directory
- Criação de Política de Software Update
- Criação de 1 Pacotes de Software Deployment
- Criação de 1 Template para OS Deployment
- Configuração dos Agentes para acesso remoto via SCCM
- Configuração do Inventário e Alertas do Inventario.
- Configurações De permissões para Operadores / Administradores do Sistema
- Criar rotina de Backup das Bases de dados do Configuration Manager
- Configuração do Notification Services (Envio de Alertas por e-mail/Instant Messenger/SMS)
- Implementação do SCEP (System Center Endpoint Protection) em 10 Desktops;

**Não fazem parte do escopo deste item:**

Suporte para Incompatibilidades do Agente com Alguma aplicação de terceiros instalada nas estações de trabalho ou servidores;

- Intervenções presenciais nas estações de trabalho, caso a rede de dados não esteja disponível;
- Atividades em equipamentos de rede como switches/routers.

**ITEM 32 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SYSTEM CENTER SERVICE MANAGER**

- Planejamento para implementação da solução;
- Instalação do System Center Service Manager
- Configuração do Banco de dados, Utilizando a ferramenta de criação do banco do próprio System Center;
- Iniciar Instalação do Site Server no servidor disponibilizado;
- Configuração dos Serviços;
- Configuração do Suporte Centralizado ao Usuário;
- Configuração do CMDB;

**ITEM 31 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SYSTEM CENTER ORCHESTRATOR**

- Planejamento para implementação da solução;
- Instalação do System Center Orchestrator
- Configuração do Banco de dados, Utilizando a ferramenta de criação do banco do próprio System Center;
- Iniciar Instalação do Site Server no servidor disponibilizado;
- Criação de fluxo para integração entre SCCM e o SCDM;

**ITEM 23 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO ACTIVE DIRECTORY 2012**

**Planejamento de ambiente**

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- Definição da estrutura de domínio;
- Definição da estrutura de resolução de nomes;
- Definição da estrutura de sites e subnets;
- Definição da estrutura organizacional (OUs);
- Definição da estrutura de GPOs
- Definição das regras do RMS (Rights Management Services);

**Instalação do servidor de domínio primário**

- Instalação do Windows Server 2012 em dois servidores;
- Aplicação de patches e correções;
- Promoção à Controlador de Domínio;
- Configuração de DNS/WINS;
- Configuração dos sites e subnets;
- Configuração de GPOs;
- Configuração do RMS;
- Criação de 25 contas de usuários;
- Migração de 10 estações de trabalho para o domínio;

**Não fazem parte do escopo deste item:**

- Intervenções remotas além do prédio principal não fazem parte deste serviço;

**ITEM 26 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SQL SERVER**

**Implementação Nó 1:**

**Instalação do Windows Server;**

- Instalação de drives e atualizações críticas (Windows Server);
- Configuração do Windows Server;
- Instalação do SQL Server;
- Atualização Service Pack e Pacotes de segurança do SQL Server;
- Configuração do SQL Server – Jobs, configurações padrão, etc;
- Configuração do cluster.

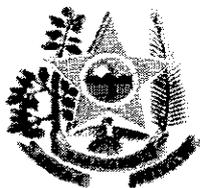
**Implementação Nó 2:**

- Instalação do Windows Server;
- Instalação de drives e atualizações críticas (Windows Server);
- Configuração do Windows Server;
- Instalação do SQL Server;
- Atualização Service Pack e Pacotes de segurança do SQL Server;
- Configuração do SQL Server – Jobs, configurações padrão, etc;
- Configuração do cluster.

**Não fazem parte do escopo deste item:**

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- Qualquer migração de banco de dados já existentes na **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Prefeitura de Parauapebas**;

**ITEM 27 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SERVIÇOS AVANÇADOS WINDOWS SERVER**

**Planejamento de ambiente**

- Definição da estrutura do Remote Access;
- Definição da estrutura do BranchCache;
- Definição da estrutura de MBAM (Microsoft BitLocker Administration and Monitoring);

**Instalação do servidor de domínio primário**

- Aplicação de patches e correções;
- Configuração do Remote Access;
- Configuração do BranchCache;
- Configuração de MBAM;
- Configuração dos serviços acima em 10 estações de trabalho para o domínio;

**Não fazem parte do escopo deste item:**

Intervenções nas Secretarias da Parauapebas;

**ITEM 35 - Virtualização de aplicação para software ASPEX:**

- Virtualização do software Aspex (Software de contabilidade) que atualmente funciona somente na plataforma Windows XP, deverá ser configurado toda a infraestrutura necessária, para o funcionamento desta aplicação nos novos Desktops com Sistema Operacional Windows 8;
- Deverá ser utilizado a tecnologia Microsoft Application Virtualization (App-V);
- Levantamento de informações das estações a serem migradas;
- Criação de imagem do perfil com aplicações migradas ou virtualizadas;

**Não fazem parte do escopo deste item:**

- Intervenções nas Secretarias da Parauapebas;

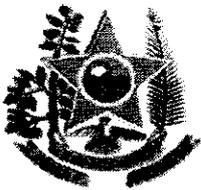
**6.2 - Projeto e Documentação;**

6.2.1- O projeto deve ter fases de concepção, implementação e homologação;

6.2.2 - Todo o projeto deve ser documentado, utilizando metodologia apropriada. Ao final da implantação, a CONTRATADA deverá entregar a documentação para a *Coordenadoria de Tecnologia da Informação e*

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Comunicação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Prefeitura de Parauapebas no formato impresso e eletrônico;**

6.2.3 - instalação deverá ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho dos funcionários da *Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação* da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Prefeitura de Parauapebas**. Para tanto, o serviço deverá ser executado fora do horário comercial (períodos noturnos e finais de semana), em horários previamente agendados;

6.2.3.1 - No caso de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou rotinas de trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, essa parada deverá ser devidamente planejada e acordada com antecedência junto à *Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação* da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Prefeitura de Parauapebas**.

**6.3 - A documentação técnica de cada componente fornecido e/ou instalado deverá conter informações relativas aos itens a seguir:**

6.3.1 Definições, políticas e procedimentos estabelecidos em reuniões de definição durante o projeto, com suas respectivas atas assinadas;

6.3.2 Funcionamento, composição, características e arquitetura do componente em questão;

6.3.3 Realização de procedimentos de configuração para todas as funcionalidades suportadas pelo componente;

6.3.4 Realização de procedimentos de resolução de problemas envolvendo o componente em questão;

6.3.5 Realização de procedimentos de remoção ou adição do componente;

6.3.6 Realização de procedimentos de atualização de versão do software;

**6.4 PRAZO E CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTTAÇÃO;**

6.4.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de acordo com a necessidade da *Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação* da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, licitante vencedor terá 90 (noventa) dias corridos após a contratação desses serviços para concluir a instalação e configuração de toda a solução fornecida, conforme o edital e seus anexos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhadas da Nota de Empenho.

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



6.4.2 Todas as atividades que gerem impactos no ambiente de produção deverão ser realizadas fora do horário comercial e em horários previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Prefeitura de Parauapebas, através de sua Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## **7 DOS SERVIÇOS DE BANCO DE HORAS**

**7.1 - O licitante deverá ofertar um banco de horas de 320 (trezentos e vinte) horas para serviços de consultoria e customização dos softwares adquiridos no presente Termo de Referência, dentre eles:**

- 7.1.1 levantamento dos projetos estratégicos da empresa;
- 7.1.2 Análise do impacto de cada projeto na área de TI;
- 7.1.3 Levantamento do ambiente de TI, envolvendo Infraestrutura e Segurança, Soluções de Produtividade, e Plataforma de Aplicações;
- 7.1.4 Definição do nível de maturidade de TI;
- 7.1.5 Apresentação de sugestões de melhorias para atendimento as necessidades de negócio;
- 7.1.6 Elaboração de plano de projeto macro para execução dos projetos sugeridos;
- 7.1.7 Realização de consultoria SAM (Software Asset Management) anual durante o período contratual, envolvendo as seguintes atividades:
  - 7.1.7.1 Inventário da tecnologia instalada em todos os servidores e estações de trabalho da Cliente.
  - 7.1.7.2 Consolidação das informações levantadas.
  - 7.1.7.3 Elaboração e apresentação de relatório de consolidação da tecnologia instalada.
  - 7.1.7.4 Levantamento das licenças de software existentes.
  - 7.1.7.5 Conciliação das licenças de software com a tecnologia instalada.
  - 7.1.7.6 Análise do nível de maturidade SAM.
  - 7.1.7.7 Elaboração e apresentação de avaliação de otimização SAM.
  - 7.1.7.8 Elaboração e apresentação de relatório com a posição efetiva de licenciamento.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



7.3 Os serviços não terão qualquer acréscimo em seu preço em função da distância entre o local de instalação e a contratada, nem ressarcimento de despesas de viagem e estadia.

**7.2 Serviço de Vistoria Trimestral;**

7.2.1 A CONTRATADA deverá realizar visitas, sempre que for convocada, num prazo de até 48 horas úteis, *on site* da *Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação* da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Prefeitura de Parauapebas**, durante a vigência do contrato, utilizando-se o Banco de Horas, com o objetivo de verificar desempenho dos servidores bem como analisar logs. Cada visita deverá resultar num relatório com o que foi constatado bem como sugestões de melhoria.

7.2.2 É facultado à *Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação* da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Prefeitura de Parauapebas** o consumo do banco de horas, sob demanda, com pagamento após a entrega do serviço autorizado. Portanto, não há nenhuma obrigação da *Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação* da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Prefeitura de Parauapebas** em contratar o banco de horas. O uso e contratação desses serviços serão em função da demanda.

**8 TREINAMENTO OFICIAL MICROSOFT**

**8.1 – DA CARGA HORÁRIA E DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS;**

8.1.1 A carga horária mínima é de 8h/a (oito horas/aula), sendo o treinamento realizado nas instalações da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Prefeitura de Parauapebas**, ou outro lugar, que irá ceder uma sala para sua realização, na cidade **Parauapebas**. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Prefeitura de Parauapebas** todos os recursos de infraestrutura para a realização dos treinamentos;

8.1.2 Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela equipe técnica da *Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação* da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Prefeitura de Parauapebas** e comunicados para a LICITANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

8.2 Os treinamentos oficiais Microsoft de 40 e 20 horas, ~~deverão~~ obedecer aos limites de alunos por turma, de no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) alunos;

8.2.1 Deverão ser entregues, a cada participante, materiais didáticos oficiais do fabricante e certificados de participação, emitidos por um instrutor oficial Microsoft.

8.3 A LICITANTE deverá realizar processo formal de avaliação no final de cada curso ministrado. A *Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação* da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Prefeitura de Parauapebas** reserva-se o direito

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



de não aceitar o curso ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a troca de instrutor ou até mesmo repetição do treinamento, caso não seja satisfatório.

## **9 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - o prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/63, se conveniente e/ou oportuno à «ORGAO\_LICITANTE», de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria;

## **10 GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Dispensada.

## **11 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no ANEXO I.

11.2 - A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

11.3 - No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

## **12 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

12.1 - As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: «DOTACAO\_ORCAMENTA».

## **13 FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada fornecimento, de acordo com as ORDENS DE COMPRA/OREDEM DE SERVIÇOS, por empresa, mediante entrega do total do material, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

13.2 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



São obrigações do fornecedor:

14.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Parauapebas.

14.2 - Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito.

14.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

14.3 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material.

14.4 - Entregar o material e Executar os Serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

14.5 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características e funcionamento do software cotado

14.6 - Fornecer o software original de instalação em mídia, manuais de instalação e operação, assim como do seu uso e todas as suas funcionalidades, e demais documentações originais do fabricante. Toda a documentação fornecida pela empresa deverá ser em português (Brasil) e, no caso da inexistência desta por parte do fabricante do software, será aceita em língua inglesa ou espanhola.

## **15 ATRIBUIÇÕES DA PMP/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

São atribuições da PMP:

14.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

14.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.3 -. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

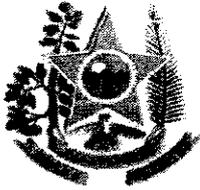
14.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

16.1 - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



16.2 - Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO: FLÁVIA CRISTINA QUEIROZ MARIANO  
Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Anexo II - Modelo A**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2014-03SEPLAN.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 33, Item 33.6

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2014-03SEPLAN, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.11

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). FLÁVIA CRISTINA QUEIROZ MÁRIANO e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2014-03SEPLAN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de licenças de software, serviços de implantação de solução, banco de horas e treinamento oficial Microsoft, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme ANEXO I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
3. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.
4. Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-03SEPLAN, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 071 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria;

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

1.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e os Serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

1.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

1.4 - permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA para a entrega dos produtos e a realização dos serviços às dependências pertencentes ao seu domínio;

1.5 - impedir que terceiros forneçam o produto e executem os serviços objeto deste Pregão;

1.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

1.7 - devolver e solicitar a troca os produtos ou serviços que não apresentarem condições de serem consumidos ou executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

1.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra/Ordem e Serviços, o fornecimento e execução objeto deste Pregão;

1.9 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

1.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

1.3 - efetuar a entrega dos produtos e executar os serviços objeto da Ordem de Compra/ordem de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra/Ordem de Serviços;

1.4 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 48(quarenta) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

1.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(ao) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

1.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Pregão;

1.7 - entregar os produtos e realizar os serviços nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

1.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão;

1.9 - comunicar com o servidor designado pela(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;

1.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a Administra o do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CL USULA NONA - DA ENTREGA DO PRODUTO**

1. Todos os produtos a serem utilizados dever o ser de boa qualidade e n o ser o recebidos produtos em desconformidade com especificado no Edital e indicado na proposta;

1.1 - Os produtos dever o ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gest o possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento;

1.2 - os produtos dever o ser entregue acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa seguran a durante o transporte.

2. Os volumes contendo o produto dever o estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endere o de entrega.

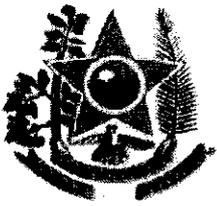
#### **CL USULA D CIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

1. O prazo de entrega das licen as de softwares ser  de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho;

1.1 - A entrega das licen as dos softwares dever  ser feita no Almoxarifado da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gest o, em dia e hor rio de expediente normal ou disponibilizar acesso a s tios onde as imagens das m dias possam ser baixadas, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gest o, atrav s da sua Coordenadoria de Tecnologia da Informa o e Comunica o.

#### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

1. O recebimento dos produtos e materiais dever  ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela CONTRATANTE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

1. O prazo para início de pa a execução dos serviços de: implantação, serviços de soluções, banco de horas e treinamento oficial Microsoft será conforme a necessidade e o interesse da *Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação* da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, no prazo máximo de 10(dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão.

1.1. A licitante vencedor terá 90 (noventa) dias corridos após a contratação desses serviços para concluir a instalação e configuração de toda a solução fornecida, conforme o edital e seus anexos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhadas da Nota de Empenho.

1.2 Os horários e datas dos Serviços de Treinamentos Oficiais Microsoft serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Prefeitura de Parauapebas e comunicados para a LICITANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos anexos deste Edital

2. Concluída a execução dos serviços objeto deste Edital, CONTRATANTE irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

2.1. **PROVISORIAMENTE**, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada à CONTRATANTE.

2.2. **DEFINITIVAMENTE**, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a sua contratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

1.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8. Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (f sico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no per odo m ximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria.

#### **CL SULA D CIMA OITAVA - DA ALTERA O DO CONTRATO**

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

#### **CL SULA D CIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESS O**

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CL SULA VIG SSIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execu o dos servi os ou o descumprimento das obriga es estabelecidas no contrato sujeitar  a CONTRATADA   multa de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) por dia e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

2.1 - advert ncia;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

2.3 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do CONTRATANTE, pelo prazo de at  2 (dois) anos;

2.4 - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o do CONTRATANTE pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estar  sujeita  s penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cl usula:

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 3.1 - pelo atraso na execu o dos servi os, em rela o ao prazo proposto e aceito;
  - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execu o dos servi os, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substitui o n o ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contado da data da rejei o; e
  - 3.3 - por recusar refazer qualquer servi o que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida n o se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados da data de rejei o.
4. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.
  5. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela Administra o do CONTRATANTE, em rela o a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cl usula, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.
  6. As san es de advert ncia, suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do CONTRATANTE, e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O**

1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.  8.666/93.

2. A rescis o do Contrato poder  ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescis o do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.  8.666/93:

3.1 - a suspens o de sua execu o, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administra o decorrentes de obras, servi os ou fornecimento, ou parcelas destes, j  recebidos ou executados,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o;

3.3 - a n o libera o, por parte da Administra o, de  rea, local ou objeto para execu o de obra, servi o ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, ser  este ressarcido dos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolu o de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobiliza o

4. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

**CL USULA VIG SIMA SEGUNDA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA**

Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  9/2014-03SEPLAN, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr. FL VIA CRISTINA QUEIROZ MARIANO, e da proposta da CONTRATADA.

**CL USULA VIG SIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de PARAUAPEBAS, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-03SEPLAN**

Aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no «ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 071 de janeiro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-03SEPLAN, RESOLVE registrar os preços para aquisição de licenças de software, serviços de implantação de solução, banco de horas e treinamento oficial Microsoft, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de licenças de software, serviços de implantação de solução, banco de horas e treinamento oficial Microsoft, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**ITENS REGISTRADOS**

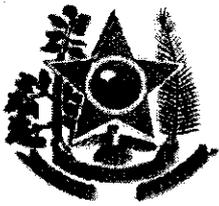
**Parágrafo primeiro:** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

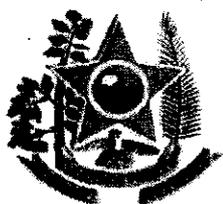
**Parágrafo Quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado da(o) Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, em dia e horário de expediente normal ou disponibilizar acesso a site onde as imagens das mídias possam ser baixadas, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da sua Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Parágrafo Segundo:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



### CL USULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ser  efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, ap s a confer ncia da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discrimina o dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, ser  esta atestada e encaminhada   administra o da entidade contratante para fins liquida o.

**Par grafo Primeiro:** O pagamento ser  creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem banc ria ou cheque nominativo, o qual ocorrer  at  30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, ap s a aceita o e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Par grafo Segundo:** Ser  procedida consulta "em s tios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verifica o da situa o do mesmo, relativamente  s condi es exigidas na contrata o, cujos resultados ser o impressos e juntados aos autos do processo pr prio.

**Par grafo Terceiro:** Caso haja aplica o de multa, o valor ser  descontado de qualquer fatura ou cr dito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao cr dito eventualmente existente, a diferen a ser  cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necess rio.

**Par grafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualiza o financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Morat rios

N = n mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I =  ndice de compensa o financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-03SEPLAN, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 071 de janeiro de 2014 e alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** As licenças de softwares e Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos anexos deste Edital e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra/Ordem de Serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

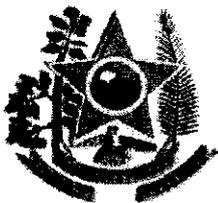
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

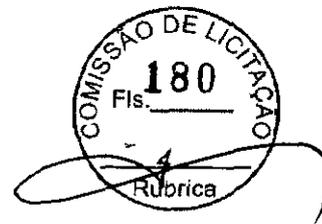
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-03SEPLAN e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS  
C.N.P.J. nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

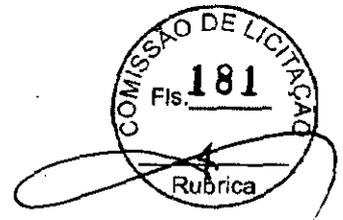
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



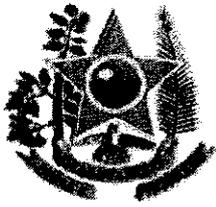
Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-03SEPLAN**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-03SEPLAN.

<<ITENS REGISTRADOS>>



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Parauapebas-Pará, 16 de Outubro de 2014.

**DE:** Pregoeiro

**PARA:** Empresas participantes do Pregão Presencial nº 9/2014-03SEPLAN

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de licenças de software, serviços de implantação de solução, banco de horas e treinamento oficial Microsoft, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**ASSUNTO:** 1º Aditivo

Ratifico os esclarecimentos relacionados em anexo pelo Sr. Vicente E. C. Reis, responsável pela Coordenadoria de TI da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Neste sentido fica o edital em suas partes conforme abaixo:

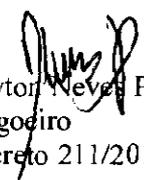
**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Parauapebas no Morro dos Ventos, S/N, Bairro Beira Rio II, Parauapebas/PA.

**DIA:** 31 de Outubro de 2014 **HORÁRIO:** 09:00hs

Permanecem inalterados os itens não afetados por este aditivo.

Atenciosamente,

  
Dayton Neves Pereira  
Pregoeiro  
Decreto 211/2014



1. De acordo com o Termo de Referência não está claro se as licenças Microsoft deverão ser, fornecidas acompanhadas do benefício de Software Assurance ou não.

*O Software Assurance dá direito a atualização de novas versões dos softwares adquiridos pelo período de 03 (três) anos a partir da data da compra. Desta forma, entendemos que as licenças a serem fornecidas deverão estar acompanhadas deste benefício, pois o mesmo garante que nosso parque terá direito a todas as atualizações que a Microsoft lançar no período de cobertura do Assurance, inclusive a versões novas dos softwares, sem nenhum custo adicional, exceto o item 06 (licença acadêmica de regularização de Windows), já que o mesmo não possui Software Assurance.*

2. Entendemos que pelo volume e quantidade de licenças envolvidas no edital, a licitante deverá ser autorizada pelo fabricante Microsoft, comprovando ser um parceiro Licensing Solution Partner (LSP), está correto o nosso entendimento?

*Sim, está correto. Como a Microsoft só opera através de canais autorizados, não negociando diretamente com consumidores finais, é imperativo que apenas empresas autorizadas pela fabricante possam participar, pois trata-se de um volume muito grande de licenças a serem adquiridas neste processo.*

3. Entendemos que alternativamente a entrega de mídias físicas para instalação dos produtos ofertados, os produtos a serem contratados pela Contratante poderão ser disponibilizados, pela Fabricante Microsoft a este Órgão, em senha/acesso privado ao site de licenciamento constante no endereço <https://licensing.microsoft.com/eLicense/L2058/Default.asp>. Através deste site, o responsável técnico da contratante gerenciará seu licenciamento, tendo acesso às chaves de ativação dos produtos, sendo possível efetuar download destes, bem como acesso eletrônico aos seus descritivos técnicos (manual) nos idiomas disponibilizados por este fabricante, podendo, eventualmente, serem disponibilizados somente no idioma inglês. Logo, entendemos que o fornecimento do manual e pelo menos uma mídia para instalação/atualização do aplicativo deverá ser considerado na forma descrita acima. Está correto nosso entendimento?

*Sim, está correto o seu entendimento, não se faz necessária a entrega de mídia. O modelo de entrega digital é comum e amplamente utilizado no mundo toda e cabe perfeitamente neste caso. Desta forma, a contratante poderá obter as imagens (arquivo contendo o(s) software(s) em questão, pronto para serem gravados em mídia, se necessário), à medida da necessidade.*

4. No item 23 – Serviço de implantação Active Directory, na tabela constante no Termo de Referência há a indicação da versão 2008, já na descrição detalhada do serviço, a indicação é da versão 2012. Entendemos que o correto é a versão 2012, por ser a mais atual e a que será fornecida. Está correto nosso entendimento?

*Sim, está correto o seu entendimento, houve uma falha de digitação. A versão correta é a 2012, ou a mais recente, à época do certame.*

5. A licença do Item 07, “LICENÇA ACADÊMICA DE SYSTEM CENTER CLIENT MANAGEMENT SUITE”, e a licença do item 18, “LICENÇA CORPORATIVA DE SYSTEM CENTER CLIENT MANAGEMENT SUITE”, existem duas modalidades: por Sistema Operacional ou por Usuário. Entendemos que seguindo o padrão das demais licenças, as citadas licenças (Item 07 e item 18) deverão ser fornecidas na modalidade POR SISTEMA OPERACIONAL. Está correto nosso entendimento?

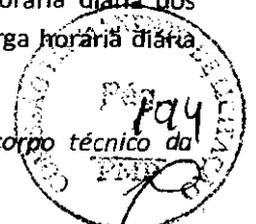
*Sim, a informação não estava explícita. Como as outras licenças são do tipo por dispositivo, estas licenças deverão seguir o mesmo padrão aplicado nos demais itens.*

6. Entendemos que por se tratar de um pregão com um único LOTE, a disputa será do tipo menor preço por lote, sobre empreitada por preço GLOBAL, e não por item. Está correto nosso entendimento?

*Sim, está correto o seu entendimento. Será disputa por preço GLOBAL conforme enunciado do Edital.*

7. O Termo de Referência em seu item 8 (Treinamentos Microsoft) não deixa claro a carga horária diária dos treinamentos. Entendemos que como se trata de um treinamento oficial do fabricante esta carga horária diária deverá ser de 08:00hs. Está correto nosso entendimento?

*A carga horária diária deverá ser fixada com base nas necessidades E possibilidades do corpo técnico da Prefeitura, devendo ser acertado em comum acordo com a empresa vencedora do certame.*



8. O Termo de Referência em seu item 8 (Treinamentos Microsoft) não deixa claro de quem será a responsabilidade dos custos com Coffee Break. Entendemos que este custo será de responsabilidade da Contratante. Está correto nosso entendimento?

*Os custos serão de responsabilidade da contratante, através de sua Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação - SEPLAN*

9. Referente aos itens de Treinamento Oficial Microsoft (item 33 e 34) entendemos que a quantidade especificada na planilha (20 unidades) é a quantidade de turmas, devendo ser ofertado um total de 20 turmas de treinamentos por item, cada um composto de no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) alunos. Está correto nosso entendimento?

*Sim. Cada turma deverá ser composta por mínimo de 8 (oito) e na máximo 12 (doze) alunos e serão 20 turmas por item.*

10. Ainda sobre os itens de Treinamento Oficial Microsoft (item 33 e 34) entendemos que o conteúdo dos mesmos deverá ser de acordo com as tecnologias das licenças que estão sendo registradas. Está correto nosso entendimento?

*Sim, está correto o seu entendimento. Pretendemos capacitar os servidores com as mesmas soluções que serão implementadas, para que o Corpa Técnica da Prefeitura esteja apto a gerenciar essas soluções.*

11. O edital não deixa claro como serão faturados os softwares solicitados no edital. Entendemos que, com base na Lei Complementar nº. 116/2003, a qual disciplina o ISSQN, definindo em seu Anexo (Lista de serviços), item 1 e subitens, que as operações com software devem ser faturadas como serviços, será permitido faturar os softwares ofertados nesse certame como serviço. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.

*Conforme Lei Complementar nº 116/2003 iremos considerar software como serviço.*

12. De acordo com a legislação fiscal vigente, o CNPJ é um número único que identifica uma pessoa jurídica, onde os oito primeiros números formam a "raiz" (identificador da empresa), os quatro números seguintes formam o "sufixo" (que identifica uma unidade de atuação de empresa) e os dois últimos números formam os "dígitos verificadores" (resultado de uma equação com os números anteriores). Entendemos que a contratada poderá emitir faturas em Notas Fiscais distintas, aceitando-se variação no sufixo e no dígito verificador do CNPJ emissor da Nota Fiscal, de acordo com o objeto faturado (softwares ou serviços). Está correto o nosso entendimento?

*Aceitaremos nota fiscal emitida pela Matriz ou Filiais, uma vez que Matriz e Filiais constituem uma única entidade.*

Vicente E. C. Reis  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Coordenador Geral de TI  
Dec. 079/13

Parauapebas (Pa), 15 de outubro de 2014

RECEBIMOS

15/10/2014



MEMORANDO Nº 197/2014

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Att: Exmo. Sr. Argenor Sousa

**EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-03 SEPLAN – SUPOSTO DIRECIONAMENTO PARA A EMPRESA MICROSOFT – INEXISTÊNCIA – LEGALIDADE DAS EXIGÊNCIAS REALIZADAS**

### I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Parauapebas (Pa), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, publicou o Edital de Pregão Presencial nº. 9/2014-03 SEPLAN, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de licenças de software, serviços de implantação de solução, banco de horas e treinamento oficial Microsoft, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

Assim, em consulta dirigida a esta Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, questionou-se sobre a legalidade da exigência técnica da licença para os produtos unicamente da Microsoft, assim como o próprio treinamento para os usuários nestes sistemas.

É o relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

O referido instrumento convocatório realmente exige, conforme especificado em seu termo de referência, os seguintes produtos e serviços: Licenças de Software Microsoft, Serviços de Implantação da Solução, Banco de Horas, e Treinamento Oficial Microsoft.

De fato, os itens indicados no edital são da Microsoft. No entanto, não há que se falar em direcionamento do procedimento licitatório, mas sim em padronização da rede utilizada no Município de Parauapebas em torno de uma determinada marca, já que a rede municipal já é em grande parte de produtos licenciados pela Microsoft, e que se trata de uma marca bem conceituada e de qualidade. Dessa forma, para evitar incompatibilidades, para padronizar o sistema, bem como para capacitar os funcionários na utilização desses produtos, o edital especifica a exigência de que as licenças e o treinamento sejam da Microsoft.

Tal exigência é evidentemente legal, encontrando total amparo no ordenamento jurídico pátrio, conforme será demonstrado a seguir.

O Excelso Tribunal de Contas da União editou a súmula 270, que diz respeito à padronização em licitação para aquisição de software, senão vejamos:



***Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção.***

Na referida súmula, a Corte de Contas deixa claro ser plenamente possível a indicação de determinada marca, desde que sejam atendidos dois requisitos básicos, quais sejam a prévia justificção; e a necessidade de se atender exigências de padronização.

No presente caso, o Edital do Pregão Presencial nº 9/2014-03 SEPLAN atende os dois pressupostos exigidos. Em seu Termo de Referência, consta expressamente a prévia justificção para se exigir a marca específica da Microsoft:

## **2. JUSTIFICATIVA**

*2.1 – A solicitação da aquisição de licenças de software, serviços de implantação de solução, banco de horas e treinamento oficial Microsoft justifica-se porque a Prefeitura Municipal de Parauapebas possui hoje, um parque computacional de aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) computadores, sendo que a maioria deles usa software não licenciado, o que nos coloca em situação de risco de sermos processados por pirataria, em que as penalidades vão desde multa indenizatória que pode chegar a 3.000 (três mil) vezes o valor de cada software até pena de reclusão de 1 a 4 anos aos gestores, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de Referência.*

O outro requisito é que seja necessária a exigência da marca para que haja uma padronização. Ora, é claro que para o Município de Parauapebas, que já possui cerca de 4500 computadores, usando esse determinado software, objetiva realizar a padronização de sua rede, evitando assim incompatibilidades e outros problemas decorrentes da utilização de softwares diferentes.

A Lei 8.666/93, Lei das Licitações, também autoriza expressamente a exigência de marca específica para que seja realizada a padronização dos produtos utilizados pela Administração, em seu artigo 15, I:

***Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:***

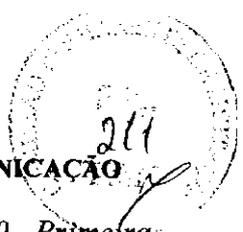
***I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;***

O referido entendimento é ratificado pelo Tribunal de Contas da União, em diversos julgados, autorizando a exigência de marca específica:

***Esta Corte de Contas, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO



1.685/2004 - 2ª Câmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU 12/03/2010).

**A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU, Acórdão nº 2.376/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, DOU 13/12/2006).**

Dessa forma, por já ser a marca utilizada na rede de computadores do Município de Parauapebas, desejando-se uma continuidade e padronização de todo o parque computacional com o software Microsoft, faz-se plenamente possível as referidas exigências do edital. Nesse sentido é o escólio do ilustre jurista José dos Santos Carvalho Filho:

**“Desse modo, parece correta a observação de que a escolha de determinada marca só pode dar-se em três hipóteses:**

- 1. continuidade da utilização de marca já adotada no órgão;**
- 2. para a utilização de nova marca mais conveniente; e**
- 3. para o fim de padronização de marca no serviço público, todas evidentemente justificadas pela necessidade da Administração.”**  
(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26 ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2013. P.271)

A doutrina pátria é uníssona no entendimento de que é possível a indicação de marca específica em procedimento licitatório para fins de padronização, conforme se verifica das lições do Mestre Marçal Justen Filho:

**Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma “marca” determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14 ed. São Paulo: Dialética, 2010. P. 186/187)**



*A padronização é regra. No caso, a Administração deverá ter em vista aquisições passadas e futuras. A padronização aplica-se não apenas a uma compra específica, especialmente quando se trate de bem de vida útil continuada. Ao selecionar o fornecedor para produtos não consumíveis, a Administração deverá ter em vista produtos semelhantes que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições. Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados, consistentes na redução de custos de manutenção, simplificação de mão-de-obra etc (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14 ed. São Paulo: Dialética, 2010. P. 184)*

Portanto, não há qualquer ilegalidade no presente caso na identificação da licença e treinamento da marca Microsoft pelo instrumento convocatório, uma vez que tal procedimento encontra total amparo na legislação, doutrina e jurisprudência pátrias. No caso à baila, em que a maioria dos computadores do Município de Parauapebas já utiliza o software da Microsoft, o que se deseja é uma padronização do sistema.

Por fim, importante frisar que, conforme discriminado na seção de Justificativas do edital, a fim de ficar em conformidade com as questões legais de que tratam a Lei Federal n. 9.609/98, se faz necessário a aquisição das licenças já em uso pela Prefeitura de Parauapebas (Microsoft), nas quantidades informadas. Mesmo que se fosse substituir os softwares em uso por outros, ainda assim se precisaria adquirir as licenças de uso dos softwares em vigor, para regularizar a situação da Prefeitura perante ao fabricante Microsoft. Como a escolha por uma outra marca não iria trazer nenhuma economia, mas sim um maior gasto com a aquisição de outros softwares, optou-se por licitar apenas as licenças que já são necessárias para a Prefeitura de Parauapebas. Os treinamentos se fazem necessários para que os servidores possam se atualizar nas novas versões dos softwares que estão sendo adquiridos. Com isso, a Prefeitura não só estará regularizando a sua situação de software, como também estará possibilitando a atualização dos seus sistemas e treinando os seus servidores nas novas versões destes softwares.

### III – CONCLUSÃO

Diante de tudo o quanto foi acima esposado, atesta-se o seguinte:

Conclusão: Não há qualquer ilegalidade na exigência das licenças e treinamento da marca Microsoft pelo instrumento convocatório, pois tal exigência foi plenamente justificada, atendendo os requisitos estabelecidos para tal procedimento pelo ordenamento jurídico pátrio.

É o parecer, salvo melhor juízo.

  
Vicente E. C. Reis  
Coord. Geral de T. L  
Dec. 079/13

Parauapebas (Pa), 22 de outubro de 2014



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 28 de Outubro de 2014

**DE:** Pregoeiro

**PARA:** Empresas participantes do Pregão Presencial nº 9/2014-03 SEPLAN

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de licenças de software, serviços de implantação de solução, banco de horas e treinamento oficial Microsoft, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**ASSUNTO:** 2º ADITIVO

Fica o edital em suas partes, conforme abaixo:

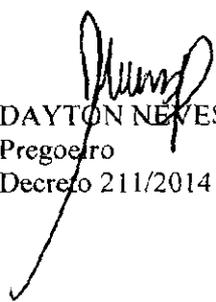
**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Morro dos Ventos, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Parauapebas/PA

**DIA:** 05 de Novembro de 2014    **HORÁRIO:** 09:00 horas

Permanecem inalterados os itens não afetados por este aditivo.

Atenciosamente,

  
DAYTON NEVES PEREIRA  
Pregoeiro  
Decreto 211/2014